



- **8.31.** Manter, sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de materiais de consumo que impeça a interrupção dos serviços.
- **8.32.** Prestar contas, quando solicitado, do adimplemento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, tomados para si em virtude de sua condição de empregadora e de prestadora de serviços, com reposição automática de 15 em 15 dias.
- **8.33.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do SENAR-AR/TO.
- 8.34. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Ao CONTRATANTE incumbe cumprir rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência.
- **9.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base no Regulamento de Licitações e Contratos SENAR.
- **9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através de funcionário designado como Fiscal do Contrato.
- **9.4.** Proporcionar à contratada toda assistência e facilidades operacionais para o pleno desenvolvimento das atividades atinentes.
- **9.5.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- 9.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado.
- **9.7.** Fornecer toda infraestrutura necessária para realização do treinamento, incluindo salas, projetores, estações de trabalho, servidor, softwares básicos (sistema operacional e banco de dados), rede local e acessos à Internet para realização do treinamento aos colaboradores envolvidos no processo.
- **9.8.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços, estando devidamente credenciados, bem como, permitir o acesso, sempre que necessário, de técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do Sistema fornecido.
- **9.9.** Designar servidor de seu quadro, em cada unidade, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além do Fiscal do Contrato.
- **9.10.** Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica com aterramento e pontos de rede lógica.
- 9.11. Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA.
- **9.12**. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes a execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação etc.
- **9.13.** Assegurar os recursos financeiros para custear o pagamento do objeto contratado nos prazos estabelecidos.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL.

- **10.1.** Será(ao) designado(s) um ou mais servidor(es) a critério da CONTRATANTE para administrar e fiscalizar este contrato, o(s) qual(is) terá(ão) as seguintes responsabilidades:
- **10.1.2** Receber e examinar os serviços contratados, a fim de constatar sua procedência, qualidade e consonância com o objeto deste Termo;